



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 11 de maio de 2021

ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.172/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ II"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias as respostas ao esclarecimento solicitado pela senhora **HENDY DE FÁTIMA**:

PERGUNTA:

"No item 14 do edital "DA HOMOLOGAÇÃO", aduz que é condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, para os itens 08, 09, 10, 26, 27 e 28 o que segue:

- a) Selo de Pureza ABIC e/ou laudo emitido por laboratórios credenciados ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.
- b) Análise sensorial em laboratórios credenciados pelo CODEAGRO (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios), segundo escolha do Município (às expensas da empresa vencedora), tanto para fins de homologação quanto no decorrer da vigência do Termo de Ata, em caso de reclamações por parte dos usuários;
- c) Relação de laboratórios credenciados pelo CODEAGRO:
 - Laboratório LAFISE – Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL/SAA;
 - Laboratório GAC – Sindicato da Industria de Café do Estado de São Paulo (Grupo de Avaliação de Café);
 - Laboratório CERELAB – Laboratórios Químicos Ltda.;
 - Bolsa de Cereais de São Paulo;
 - Laboratório Carvalhaes – Escritório Carvalhaes Corretores de Café Ltda.

Acontece que os itens que exigem tais laudos estão em desacordo com o edital, uma vez que, o produto especificado nos itens mencionados (chá de erva cidreira e leite em pó) não existe selo ABIC, este selo existe apenas para Café, sendo assim, queremos saber qual será o item correto especificado no edital para a entrega dos laudos mencionados acima após a homologação? "

RESPOSTA:

Conforme resposta fornecida pela senhora Diretora da Divisão de Compras de Materiais, da Secretaria de Administração, foi informado que:

"Por um erro de digitação foram informados os itens equivocadamente. Informo ainda



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

que faremos as devidas alterações no Edital."

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete

CASSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo

ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

ROSELY TAMASIRO
Secretária Municipal de Administração

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

ANTONIO EDUARDO SERRANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito

ITAMAR MARCIANO
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ERIKA CRISTINA PICOLO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Controle Interno

CLAUDINO PACHECO FILHO
Subsecretário Municipal de Ações de
Cidadania

APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e
Controle Orçamentário

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS
CAMARGO SCHELL
Subsecretário Municipal de Assuntos da
Juventude